



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GMF)

Instituição:

Ato Executivo nº 2263/2012, publicado no DJERJ em 13/06/2012, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo Conjunto TJ/2ª VP/CGJ Nº 17/2023.

Membros:

Desembargadora **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES** - Supervisora

Desembargador **MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA** -
Coordenador

Desembargadora **SIMONE DE ARAÚJO ROLIM**

Juíza de Direito **ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO**

Juiz de Direito **BRUNO MONTEIRO RULIÈRE**

Juiz de Direito **MARCELLO RUBIOLI**

Juiz de Direito **RAFAEL ESTRELA NÓBREGA**

Juíza de Direito **RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO**

Juíza de Direito **VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI**

O **GMF** contará com os seguintes colaboradores em sua composição:

Juiz de Direito **CARLOS FERNANDO POTYGUARA PEREIRA**

Juiz de Direito **GLAUBER BITTENCOURT SOARES DA COSTA**

Juiz de Direito **SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA**

Juiz de Direito **THIAGO PORTES VIEIRA DE SOUZA**

Juiz de Direito **TIAGO FERNANDES DE BARROS**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Promotora de Justiça **SIMONE SIBILIO DOS NASCIMENTO**

Promotora de Justiça **ROBERTA MARISTELA ROCHA DOS ANJOS**

Promotora de Justiça **ANDREZZA DUARTE CANÇADO**

Promotora de Justiça **FLÁVIA ABIDO ALVES**

Promotora de Justiça **FERNANDA CÂMARA TORRES SODRÉ**

Promotor de Justiça **AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA**

Defensor Público **MARCOS PAULO DUTRA SANTOS**

Defensor Público **PEDRO PAULO GOUVEA DE SOUZA**

Defensor Público **LEONARDO ROSA DA CUNHA**

Defensora Pública **LETÍCIA KIRCHHOFF RIBEIRO**

Senhora **LOBELIA DA SILVA FACEIRA**

Senhora **LUISA BERTRAMI D'ANGELO**

Atribuições:

I - Fiscalizar e monitorar a regularidade e funcionamento das audiências de custódia, com a produção de relatório mensal sobre a quantidade de audiências realizadas, conversões de prisão em flagrante em preventiva, concessões da liberdade ao custodiado, e número de presos em flagrante não apresentados ao juiz da custódia, com a respectiva justificativa;

II - Fiscalizar e monitorar, com a produção de relatório mensal, o número de decisões proferidas de conversão da prisão em flagrante em preventiva e de concessão da liberdade ao custodiado preso em flagrante por juízo criminal não afeto às Centrais de Audiências de Custódia - CEACs;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

III - Fiscalizar e monitorar, com a produção de relatório mensal, a entrada de presos preventivamente e por sentença condenatória definitiva no sistema carcerário, bem como do número de egressos do sistema carcerário;

IV - Produzir relatório mensal sobre o tempo de duração dos processos penais em curso nos juízos criminais ou Câmaras com competência criminal originária, sem provimento jurisdicional sobre a questão de mérito e com decretação da prisão provisória, salientando que o cômputo temporal deverá levar em consideração como termo inicial a efetiva prisão;

V - Produzir relatório mensal sobre a quantidade de penas e medidas alternativas aplicadas diversas da prisão, inclusive, de natureza cautelar, com a informação do tempo de duração do processo penal, no qual fora fixada a medida cautelar diversa da prisão provisória até que haja o provimento jurisdicional sobre a questão de mérito;

VI - Fiscalizar e monitorar, com a produção de relatório mensal, a entrada e saída de adolescentes internados em unidades do sistema socioeducativo;

VII - Fiscalizar e monitorar, com a produção de relatório mensal, a internação provisória de adolescentes pela justiça juvenil, o número de medidas de internação provisória e o tempo de duração de julgamento do processo a contar da efetiva internação do adolescente, salientando que em caso de internação provisória superior a 45 (quarenta e cinco) dias, incumbe ao GMF officiar ao juízo competente sobre o transcurso do prazo;

VIII - Produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de pedidos de reavaliação ajuizados perante a justiça juvenil, deferidos ou indeferidos, ou concedidos de ofício, e aqueles não apreciados pelo juízo competente para execução de medidas socioeducativas;

IX - Produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de benefícios ajuizados perante o juízo da execução penal, deferidos ou indeferidos, ou concedidos de ofício, aos internos do sistema carcerário, e aqueles não apreciados pelo juízo da execução penal, com indicação do tempo de duração sem apreciação do incidente de execução;

X - Fiscalizar e monitorar a condição do interno junto ao sistema carcerário no cumprimento da pena e da prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos prisionais;

XI - Fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento das medidas de internação por adolescentes infratores, com a adoção de medidas, deliberadas pelo GMF, para



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas;

XII - incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação, e hospitais de custódia, com a sistematização de relatórios mensais, de forma a assegurar a sua padronização, garantida a alimentação dos bancos de dados correspondentes, para acompanhar, discutir, e propor soluções em face das irregularidades anotadas;

XIII - Receber, processar e encaminhar as irregularidades formuladas em detrimento do sistema de justiça criminal, execução penal e da justiça juvenil, com o estabelecimento de rotina para o processamento e resolução das representações, principalmente àquelas relacionadas às informações de prática de tortura, maus-tratos, ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

XIV - Fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal;

XV - Representar por providências à Presidência do Tribunal de Justiça ou à Corregedoria-Geral da Justiça pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas;

XVI - Representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;

XVII - Acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais das unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;

XVIII - Colaborar, de forma contínua, para a atualização e capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal e sistema de justiça juvenil;

XIX - Propor ao DMF a elaboração de notas técnicas destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal, de execução penal, e socioeducativa;

XX - Coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social dos presos e egressos do sistema carcerário, cumpridores de penas e medidas alternativas e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

XXI - Promover iniciativas voltadas à redução das taxas de encarceramento definitivo e provisório com o incentivo a adoção de alternativas penais e medidas socioeducativas em meio aberto;



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

XXII - Desenvolver programas de visita regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de internação de adolescentes, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;

XXIII - Fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia do Conselho da Comunidade, com a centralização do monitoramento das informações e o estabelecimento de contato a respeito das atribuições do Conselho;

XXIV - Elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o seu plano de ação para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando qualquer alteração posterior do plano de ação;

XXV - Criar, monitorar, e alimentar o Portal GMF, a fim de se resguardar a transparência das informações atinentes à justiça criminal, execução penal, e justiça juvenil.